



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1.308/2021

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

DATA DE REALIZAÇÃO: 25/11/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande através da SEDUC, SESAP e SESURB, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR POR LOTE**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED**", conforme Termo de Ata (ANEXO IV). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.234/2021.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **25/11/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**., quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09:00 às 16:00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 241,82 (duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou, ainda, através do e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br, sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I(Termo de Referência), II (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP) e III (Planilha Proposta Para a Cota Principal)**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos **ANEXOS I (Termo de Referência), II (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP) e III (Planilha Proposta Para a Cota Principal)**, sendo anexo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado total das aquisições e dos serviços é de **R\$ 49.089.456,65 (Quarenta e Nove Milhões Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SEDUC
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00		
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SESAP
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00		
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SESURB
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00		
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00		
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00		

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação, nos seguintes termos:

a) Para os lotes 01 ao 04 (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.

b) Para os itens 05 ao 08 (Cota Principal) - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

- a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO VI**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VII ao Edital;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 035/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 035/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:**

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas, observando-se o previsto no subitem 5.3:

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) a razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;

b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

c) os preços como seguem:

c.1) unitário e total por item;

c.2) valor total por lote.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.4. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).**

7.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1.4.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

7.1.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.8. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO IX.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7.2.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **lotes 01 ao 04**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo II**), conforme situações previstas no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

8.2.1.1. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

9.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a partir de sua expedição.

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

9.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

juramentado.

9.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. Após o credenciamento, no ato do recebimento dos envelopes o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02(dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5. O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente dos **Anexos II e III** deste edital.

10.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

11.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR POR LOTE**, para o objeto deste certame.

11.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR POR LOTE**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

11.6. Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR POR LOTE**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR POR LOTE**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MENOR VALOR POR LOTE**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

11.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

13.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

13.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo.

14. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar **proposta readequando os valores**, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o julgamento e classificação das propostas na Secretaria de Educação, situado na Avenida José Borges Neto nº 50, Vila Mirim, das **09:00 às 16:00 horas**:

15.1.1 – 01 (uma) amostra em embalagem original de todos os itens cotados, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante. As amostras permanecerão de posse da Secretaria de Educação até o final da vigência da ATA de Registro de Preços, ficando disponível para retirada, após esse período.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.1.2 – Caso a mesma empresa seja vencedora do mesmo item da cota principal e da cota reservada deverá apresentar amostra apenas de um dos itens.

15.2. Documentação técnica:

15.2.1 Ensaios realizados em laboratórios independentes acreditados pelo INMETRO, que comprovem a qualidade do projetor ofertado e atendimento às exigências técnicas e em caso de ensaios realizados em outro país, estes devem ter sido realizados em laboratórios que possuem reconhecimento pelo INMETRO através de acordo multilateral, acordos de reconhecimento mútuo, e ser acompanhado da respectiva tradução juramentada.

15.2.2 Os itens dos lotes 01, 04, 05 e 08 devem ser certificados em laboratório acreditado pelo INMETRO e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

(a) Amostras dos projetores ofertados por cada item a serem produzidos. As mesmas serão utilizadas para comparação durante os fornecimentos;

(b) Declaração de garantia de funcionamento dos projetores ofertados pelo prazo mínimo de 5 anos, espedida e assina pelo fabricante do projetor e licitante informando o número deste processo licitatório;

(c) Ensaio de corrosão devido à exposição à névoa salina por mínimo de 100 horas, conforme método MIL-STD-810G 509.5;

(d) Relatório de ensaio dos LEDs de acordo com a IESNA LM-80-08. O relatório deverá conter marca d'água do fabricante do projetor;

(e) Tradução juramentada do relatório de ensaio dos LEDs de acordo com a IESNA LM-80-08;

(f) Tensão, corrente, potência, fator de potência, THD, corrente de alimentação, eficiência luminosa, IRC, temperatura de cor);

(g) Demonstrar o desempenho de conformidade da manutenção do fluxo luminoso do projetor para 70000 horas, referente aos ensaios de manutenção do fluxo luminoso de acordo com a LM- 80 para o Led utilizado no projetor e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.

(h) Relatório de ensaio dos LEDs de acordo com a IESNA LM-80-08. O relatório deverá conter marca d'água do fabricante do projetor com tradução juramentada para a língua portuguesa.

(i) Resistência a impacto IK-08 de acordo com NBR IEC 62262;

(j) A sua transparência não deve ser inferior a 90% do valor inicial;

(k) Ensaios de acordo com a NBR 15129:

Marcação;

Construção;

Distância de escoamento e separação;

Disposições para aterramento;

Terminais;

Fiação interna e externa;

Proteção contra choque elétrico;

Ensaios de durabilidades e térmico;

Resistência a poeira e umidade (IP-66 completo);

Resistência de isolamento e rigidez dielétrica.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.2.3 Os itens dos lotes 02, 03, 06 e 07 devem ser certificados em laboratório acreditado pelo INMETRO e os devidos relatórios apresentados conforme normas abaixo:

(a) Cópia física e eletrônica do certificado de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitida(s) pelo organismo certificador de produto (OCP). A cópia do certificado deve ser completa, ou seja, apresentada em todas as suas páginas;

(b) Declaração de garantia de funcionamento das luminárias Led ofertadas pelo prazo mínimo de 5 anos, espedida e assina pelo fabricante da luminária e licitante informando o número deste processo licitatório;

(c) Amostra(s) da(s) luminária(s) ofertadas por cada item a serem produzidas. As mesmas serão utilizadas para comparação durante os fornecimentos;

(d) Ensaio de Resistência ao carregamento vertical aplicado, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa, no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em sua posição normal de trabalho, em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura ou deformação;

(e) Ensaio de Resistência ao carregamento horizontal aplicado, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa, no baricentro da mesma, por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em sua posição normal de trabalho, em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura ou deformação;

(f) Ensaio de Corrosão devido à exposição à névoa salina por no mínimo 100 horas, conforme método MIL-STD-810G 509.5;

(g) Relatório de ensaio dos LEDs de acordo com a IESNA LM-80-08. O relatório deverá conter marca d'agua do fabricante da luminária;

(h) Tradução juramentada do Relatório de ensaio dos LEDs de acordo com a IESNA LM-80-08;

(i) Ensaio conforme portaria 20:

Marcação;

Condições de operação e acondicionamento;

Corrente de alimentação, Tensão e corrente de saída;

Interferência Eletromagnética e radiofrequência;

Corrente de fuga;

Proteção contra choque elétrico;

Resistência ao torque dos parafusos e conexões;

Fiação interna e externa;

Tomada para relé;

Grau de Proteção;

Resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica;

Resistência à força do vento;

Resistência à vibração;

Proteção contra impactos mecânicos externos;

Potência total do circuito;

Fator de Potência;

Classificação das distribuições de intensidade luminosa;

Controle da Distribuição Luminosa TCCIIRC;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Eficiência Energética;
Manutenção do fluxo luminoso da luminária;
Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos;
Arquivo digital da curva fotométrica das luminárias fornecidas em formato IES conforme portaria.

15.3. Critério de avaliação das amostras – será desclassificado o licitante que:

- (a)** Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- (b)** Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou avarias;
- (c)** Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas;
- (d)** Apresentar uma ou mais amostras divergentes dos laudos apresentados pela empresa.

15.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

15.5 Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

15.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

15.6. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

16 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.1.1 Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

17.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

18 - DOS PREÇOS

18.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar por lote.

18.2. Os preços unitários referidos no item 18.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

18.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Os pedidos que não ultrapassarem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

19.2. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO V**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

19.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

19.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

19.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 23 à detentora da Ata.

19.3. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

20 - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

20.1. Prazo para entrega e instalação: O prazo para fornecimento e instalação das luminárias de LED, a critério da Unidade Requisitante, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

20.2. Locais de Entrega e Instalação: A entrega e a instalação das luminárias de LED deverão ser nos locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo I** – Termo de Referência. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

20.3. Condição de Entrega: A Prefeitura poderá recusar o objeto entregue e instalado em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I, II e III** deste edital.

20.4. Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

21.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do serviço, e avaliarão as condições da execução (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

21.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

22.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

22.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

22.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

22.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame;
- b)** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não manter a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo.

23.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c)** impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

23.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

23.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO X**).

23.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

23.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

23.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

24 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

24.1.5 Por razões de interesse público.

24.1.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.1.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.1.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público ou

II – no pedido do fornecedor.

24.1.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesse subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

24.1.10. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.1.11. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na subitem 22, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

25.2. Em caso de não cumprimento do subitem 25.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

25.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

25.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

25.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

25.8. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

25.10. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

25.11. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

25.12. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

25.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

25.14. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços ou Contrato(s) – quando tiver Ata ou o Contrato), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

25.15. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

26 – DOS ANEXOS

26.1 - Anexo I – Termo de Referência;

26.2 - Anexo II - Planilha Proposta Comercial – Cota Reservada;

26.3 - Anexo III - Planilha Proposta Comercial – Cota Principal;

26.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.5 – Anexo V – Minuta de Contrato;

26.6 – Anexo VI – Modelo de Credenciamento;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

26.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

26.10 – Anexo X – Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 05 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO 035/2021 PROCESSO 1.308/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED.**
- 2. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**
- 3. CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE**
- 4. QUANTIDADE ESTIMADA** – Conforme ANEXOS II e III.
- 5. JUSTIFICATIVA** – **SEDUC:** O objeto faz-se necessário visando o bem-estar e segurança da população, melhorando a visibilidade para o sistema de monitoramento, visando também a economicidade para prefeitura, uma vez que a lâmpada LED tem o tempo de vida útil maior e é mais econômica; **SESAP:** Visando iluminação na área externa das unidades da rede, proporcionando um ambiente seguro e com visibilidade; **SESURB:** para manutenção de iluminação.
- 6. VALOR ESTIMADO** – O valor total estimado das aquisições e dos serviços é de **R\$ 49.089.456,65 (Quarenta e Nove Milhões Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, sendo a estimativa por item a seguinte:

COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO ME/EPP					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	75	R\$ 187,27	R\$ 14.045,25
1.2	Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	75	R\$ 123,65	R\$ 9.273,75
1.3	Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400	un	275	R\$ 312,67	R\$ 85.984,25



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	lúmens, temperatura de cor de 6.500K				
1.4	Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un.	275	R\$ 204,43	R\$ 56.218,25
Valor Estimado do Lote 1				R\$ 128.940,00	
2.1	Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	49	R\$ 1.098,52	R\$ 53.827,48
2.2	Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	49	R\$ 480,40	R\$ 23.539,60
2.3	Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	52	R\$ 2.202,12	R\$ 114.510,24
2.4	Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	52	R\$ 1.507,02	R\$ 78.365,04
Valor Estimado do Lote 2				R\$ 208.966,71	
3.1	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	325	R\$ 1.990,87	R\$ 647.032,75



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	325	R\$ 1.010,97	R\$ 328.565,25
3.3	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	200	R\$ 1.685,50	R\$ 337.100,00
3.4	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	200	R\$ 1.161,25	R\$ 232.250,00
3.5	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	150	R\$ 1.674,47	R\$ 251.170,50
3.6	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	150	R\$ 1.100,78	R\$ 165.117,00
3.7	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	637	R\$ 2.717,27	R\$ 1.730.900,99
3.8	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso	un	637	R\$ 1.749,67	R\$ 1.114.539,79



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K				
3.9	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	702	R\$ 3.309,78	R\$ 2.323.465,56
3.10	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	702	R\$ 2.214,57	R\$ 1.554.628,14
3.11	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	151	R\$ 3.327,80	R\$ 502.497,80
3.12	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	151	R\$ 2.217,43	R\$ 334.831,93
3.13	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico	un	131	R\$ 3.282,75	R\$ 430.040,25
3.14	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847	un	131	R\$ 2.241,77	R\$ 293.671,87



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico				
Valor Estimado do Lote 3				R\$ 7.859.367,62	
4.1	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	35	R\$ 446,85	R\$ 15.639,75
4.2	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	35	R\$ 300,92	R\$ 10.532,20
4.3	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	175	R\$ 972,68	R\$ 170.219,00
4.4	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	175	R\$ 639,40	R\$ 111.895,00
4.5	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	87	R\$ 1.050,67	R\$ 91.408,29
4.6	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	87	R\$ 691,37	R\$ 60.149,19



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.7	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	335	R\$ 1.002,60	R\$ 335.871,00
4.8	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	335	R\$ 695,47	R\$ 232.982,45
4.9	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	27	R\$ 2.191,88	R\$ 59.180,76
4.10	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	27	R\$ 1.460,83	R\$ 39.442,41
4.11	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	27	R\$ 2.030,10	R\$ 54.812,70
4.12	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	27	R\$ 1.449,70	R\$ 39.141,90
4.13	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	88	R\$ 2.380,18	R\$ 209.455,84



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.14	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	88	R\$ 1.607,20	R\$ 141.433,60
Valor Estimado do Lote 4				R\$ 1.215.294,77	
Valor Estimado - Cota Reservada				R\$ 9.412.569,10	

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5.1	Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	225	R\$ 187,27	R\$ 42.135,75
5.2	Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	225	R\$ 123,65	R\$ 27.821,25
5.3	Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	825	R\$ 312,67	R\$ 257.952,75
5.4	Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un.	825	R\$ 204,43	R\$ 168.654,75
Valor Estimado do Lote 5				R\$ 386.820,00	
6.1	Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	151	R\$ 1.098,52	R\$ 165.876,52



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2	Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	151	R\$ 480,40	R\$ 72.540,40
6.3	Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	158	R\$ 2.202,12	R\$ 347.934,96
6.4	Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	158	R\$ 1.507,02	R\$ 238.109,16
Valor Estimado do Lote 6				R\$ 637.458,49	
7.1	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	975	R\$ 1.990,87	R\$ 1.941.098,25
7.2	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	975	R\$ 1.010,97	R\$ 985.695,75
7.3	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	600	R\$ 1.685,50	R\$ 1.011.300,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.4	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	600	R\$ 1.161,25	R\$ 696.750,00
7.5	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	450	R\$ 1.674,47	R\$ 753.511,50
7.6	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	450	R\$ 1.100,78	R\$ 495.351,00
7.7	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	1913	R\$ 2.717,27	R\$ 5.198.137,51
7.8	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	1913	R\$ 1.749,67	R\$ 3.347.118,71
7.9	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	2108	R\$ 3.309,78	R\$ 6.977.016,24
7.10	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso	un	2108	R\$ 2.214,57	R\$ 4.668.313,56



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K				
7.11	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	454	R\$ 3.327,80	R\$ 1.510.821,20
7.12	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	454	R\$ 2.217,43	R\$ 1.006.713,22
7.13	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico	un	394	R\$ 3.282,75	R\$ 1.293.403,50
7.14	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico	un	394	R\$ 2.241,77	R\$ 883.257,38
Valor Estimado do Lote 7				R\$ 23.601.887,28	
8.1	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	105	R\$ 446,85	R\$ 46.919,25



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.2	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	105	R\$ 300,92	R\$ 31.596,60
8.3	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	525	R\$ 972,68	R\$ 510.657,00
8.4	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	525	R\$ 639,40	R\$ 335.685,00
8.5	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	263	R\$ 1.050,67	R\$ 276.326,21
8.6	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	263	R\$ 691,37	R\$ 181.830,31
8.7	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	1005	R\$ 1.002,60	R\$ 1.007.613,00
8.8	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	1005	R\$ 695,47	R\$ 698.947,35

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.9	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	83	R\$ 2.191,88	R\$ 181.926,04
8.10	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	83	R\$ 1.460,83	R\$ 121.248,89
8.11	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	83	R\$ 2.030,10	R\$ 168.498,30
8.12	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	83	R\$ 1.449,70	R\$ 120.325,10
8.13	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	267	R\$ 2.380,18	R\$ 635.508,06
8.14	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	267	R\$ 1.607,20	R\$ 429.122,40
Valor Estimado do Lote 8				R\$ 3.668.890,58	
Valor Estimado – Cota Reservada				R\$ 28.295.056,35	

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SEDUC



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00		
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SESAP
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00		
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SESURB
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00		
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00		
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00		

8. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO – O prazo para entrega e instalação das luminárias de LED, a critério da Unidade Requisitante, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

9. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO – A entrega e a instalação das luminárias de LED deverão ser nos locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes neste **Anexo I** – Termo de Referência. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

10. CONDIÇÃO DE ENTREGA - A Prefeitura poderá recusar o objeto entregue e instalado em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I, II e III** do edital.

11. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nº	Unidades	Endereços	Bairros
1	E.M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, n.º 69	Boqueirão
2	E.M. Sérgio Vieira de Mello	Rua Paulino Boreli, n.º 921	Maracanã
3	E.M. 19 de janeiro	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500	Ribeirópolis
4	E.M. Albert Einsten	Av. Lasar Segall	Samambaia
5	E.M. Antonio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, n.º 1077	Vila Sônia
6	E.M. Antonio Rubens Costa de Lara	Rua Ana Pereira de França, n.º 249	Trevo
7	E.M. Ary Cabral	Rua Rui Manoel S. Pereira, n.º 546	Quietude
8	E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro	Rua Ildefonso Galeano, n.º 126	Tupiry
9	E.M. Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, n.º 999	Boqueirão
10	E.M. Cidade da Criança	Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200	Cid. da Criança
11	E.M. Domingos Soares de Oliveira	Rua Esmeraldo Tarquinio de Campos Filho, n.º 501	Ribeirópolis
12	E.M. Dr. Roberto Shoji	Rua Ildefonso Galenao, n.º 100	Tupiry
13	E.M. Dr. Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, n.º 195	Samambaia
14	E.M. Drª Ana Maria B. B.	Av. Pres. Kennedy, n.º 17.100	Real



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Fernandes		
15	E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	Av. Milena Petrutich, n.º 1078	Melvi
16	E.M. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, n.º 250	Canto do Forte
17	E.M. Profº Fued Temer	Rua Leme, 27	Guilhermina
18	E.M. Governador Franco Montoro	Rua Paulino Boreli, n.º 1.000	Maracanã
19	E.M. Governador Mário Covas	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 1.000	Nova Mirim
20	E.M. Governador Orestes Quércia	Rua Primeiro de Janeiro, s/n	Vila Mirim
21	E.M. Hilda de Carvalho Guedes	Rua das Rosendas, n.º 161	Samambaia
22	E.M. João Gonçalves	Rua Frei Henrique de Coimbra, n.º 02	Aviação
23	E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 100	Melvi
24	E.M. José Júlio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiaffa, n.º 98	Sítio do Campo
25	E.M. José Padin Mouta	Rua Bororós, n.º 150	Tupi
26	E.M. Lions Clube Ocian	Rua Teofila Vanderlinde, n.º 933	Ocian
27	E.M. Mahatma Gandhi	Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº	Melvi
28	E.M. Mário Possani	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, n.º 451	Caiçara
29	E.M. Paulo Shigueo Yamauti	Rua Oscar de Meneses Barbosa, 151	Anhanguera
30	E.M. Prof.ª Elza Oliveira de Carvalho	Rua C, n.º 1.039	Glória
31	E.M. Prof.ª Isabel Figueroa Bréfere	Rua João Ramalho, n.º 1.250	Aviação
32	E.M. Profº Maria de Lourdes Santos	Rua Vitor Meirelles, 1875	Esmeralda
33	E.M. Profª Maria Clotilde Lopes C.Rigo	Rua 10, n.º 141	Esmeralda
34	E.M. Profª Maria Nilza da Silva Romão	Rua do Maçom, n.º 100	Vila Sônia
35	E.M. Visconde de Mauá	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis
36	E.M. Roberto Mário Santini	Rua Quito, n.º 81	Guilhermina
37	E.M. Ronaldo Sérgio A. Lameira Ramos	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 250	Sítio do Campo
38	E.M. São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, n.º 300	Boqueirão
39	E.M. Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50	Quietude
40	E.M. Sonia Marise Domingues	Rua G, n.º 1051	Vila Sônia
41	E.M. Thereza Magri	Rua Leonora Cembroli Martins, n.º 280	Antártica
42	E.M. Vereador Felipe Avelino Moraes	Rua Dino Toginni, s/n	Caiçara



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

43	E.M. Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, n.º 116	Vila Mirim
44	Valter Salerno	Av. Dom Pedro II, 860	Ocian
45	SEDUC	Rua José Borges Neto, n.º 50	Vila Mirim
46	Porto do Aprendiz	Rua Jau, 1.158	Boqueirão
47	Porto do Saber Samambaia	Rua das Rosendas	Samambaia
48	Departamento de Educação Ambiental	Rua Paulo Sérgio Garcia, n.º 611	Sítio do Campo
49	E.M. Arq. Oscar Niemeyer	R. Odair Penellas Balta, 231	Jd Princesa
50	E.M. Circe Sanchez Toschi	Rua Mem de Sá, 01	Aviação
51	E.M. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 150	Sítio do Campo
52	E.M. Eng.º Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, n.º 25	Cid. da Criança
53	E.M. Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431	Samambaia
54	E.M. Estina Campi Baptista	Rua Xixová, n.º 1.100	Canto do Forte
55	E.M. Florivaldo Borges de Queiroz	Rua Monteiro Lobato	Ocian
56	E.M. Gregorio França de Siqueira	Rua Vitor Meireles com Antonio Maria	Pq das Américas
57	E.M. Idalina da Conceição Pereira	Rua João Roberto Correa, n.º 1171	Vila Sônia
58	E.M. Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246	Antártica
59	E.M. João Batista Resine Alves	Rua Paulo Setubal, n.º 80	Esmeralda
60	E.M. José Crego Paineira	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499	Caiçara
61	E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha	Rua A, n.º 331	Glória
62	E.M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira	Rua Ildefonso Galeano, n.º 150	Tupiry
63	E.M. Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar de Lemos, n.º 100	Aviação
64	E.M. Leopoldo Estásio Vanderlinde	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887	Nova Mirim
65	E.M. Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839	Sítio do Campo
66	E.M. Maestro Luis Arruda Paes	Rua 04, n.º 921	Nova Mirim
67	E.M. Manoel Nascimento Junior	Rua Cornélio Procópio, n.º 191	Boqueirão
68	E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 57	Melvi
69	E.M. Natale de Lucca	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, n.º 476	Quietude
70	E.M. Newton de Almeida Castro	Av. Antonio Cândido da Silva, n.º 450	Vila Sônia
71	E.M. Nicolau Paal	Rua Alfredo D' Scragnoille Taunay, n.º 41	Ribeirópolis
72	E.M. Ophélia Caccetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º 552	Anhanguera
73	E.M. Oswaldo Justo	Rua 1º de Janeiro, n.º 987	Vila Mirim



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

74	E.M. Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfredo Niederbichler, n.º 243	Anhanguera
75	E.M. Paulo de Souza Sandoval	Rua 10, n.º 91	Esmeralda
76	E.M. Prof.ª Esmeralda dos Santos Novaes	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100	Quietude
77	E.M. República de Portugal	Av. Fumio Myiazi, n.º 599	Guilhermina
78	E.M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Rua Maria Borella Conte	Maracanã
79	E.M. Vila Tupiry	Rua Itamaracás, n.º 70	Tupi
80	E.M. Roberto Francisco dos Santos	Av. Oliveira Lima, n.º 972	Ribeirópolis

UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA		
Item	Unidade	Endereço
1	CEMAS	Av. Presidente Kennedy, 1491 - Guilhermina
2	CRATH	Av. Presidente Kennedy, 16616 - Jd Real
3	DST/AIDS CAPS II/SAE	R. Cidade de Santos,89 - Boqueirão
4	CAPS II - Mirim	R. Guilherme Penteadado de Campo, 390 - Nova Mirim
5	CAPS i	R. São Bernardo, 401 - Boqueirão
6	CAPS AD	R. São Caetano,400 - Boqueirão
7	CER / CEO	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Vila Mirim
8	CEAS Mulher	R. São José, 700 - Caiçara
9	UPA Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Jd. Quietude
10	Secretaria de Saúde Pública	Av. Presidente Kennedy, 8850 - Vila Mirim
11	USAFA Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2929 - Aviação
12	USAFA Boqueirão	Av. Presidente Kennedy, 918 - Boqueirão
13	USAFA Mirim I	Av. dos Sindicatos, 635 - Mirim
14	USAFA Tupi	R. Meinacós, 95 - Tupi
15	USAFA Aloha	R. Zenji Sasaki, 269 - Nova Mirim
16	USAFA Anhanguera	R. Josefa Alves de Siqueira, 649 - Anhanguera
17	USAFA Antártica	Av. dos Trabalhadores, 3801 - Antártica III Gleba
18	USAFA Caiçara	R. Mathilde de Azevedo Setubal, 630 - Caiçara
19	USAFA Esmeralda I	R. Raquel de Queiroz, 330 - Jd.Esmeralda
20	USAFA Rio Branco	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Jd.Esmeralda
21	USAFA Forte	Av. Rio Branco, 562 - Forte
22	USAFA Guaramar	Av. dos Trabalhadores, 1717 - Glória
23	USAFA Maracanã	R. Cezar Rodrigues Reis, 850 - Maracanã
24	USAFA Melvi	R. João Caetano, 101 - Melvi
25	USAFA Mirim II	R. Guilherme Penteadado de Campos, 400 - Nova Mirim
26	USAFA Ocian	R. José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira
27	USAFA Quietude	R. Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, 500 - Quietude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

28	USAFA Real	R. das Begônias, 453 - Jd.Real
29	USAFA Ribeirópolis	R. Esmeraldo Tarquínio, 471 - Ribeirópolis
30	USAFA Santa Marina	R. Particular, 598 - Jd. Anhanguera
31	USAFA Samambaia	Av. das Araucárias, 181 - Samambaia
32	USAFA São Jorge	Av. dos Trabalhadores, 4242 - Antártica
33	USAFA Solemar	Av. Presidente Kennedy, 19726 - Solemar
34	USAFA Tude Bastos	R. Maria Luiza Lavalle, 68 - Sítio do Campo
35	USAFA Vila Sônia	R. Antônio Cândido da Silva, 1075 - Vila Sônia
36	USAFA VI Alice	R. Renata Câmara Agondi, 46 - Anhanguera
37	USAFA VI Tupiry	R. Idelfonso Galeano, 368 - Tupiry
38	Saúde Ambiental	R. Ali Hussein Daychoum, 10376 - Vila Sônia
39	SAMU - Samambaia	Av. dos Corretores de Imóveis, s/n - Samambaia
40	SAMU - Boqueirão	R. Dair Borges, s/n - Boqueirão
41	Academia Maracanã	Av. Cesár Rodrigues Reis, 820 - Maracanã
42	Academia Aloha	R. Walter Feliciano, 186 - Nova Mirim
43	Academia Antartica	R. Samuel Aun Weor, 501 - Antártica III Gleba
44	Academia Esmeralda II	Av. Hugo de Carvalho Ramos, 1501 - Jd.Esmeralda
45	Academia Santa Marina	R. Particular, 650 - Jd Anhanguera
46	Academia Melvi	R. Leopoldo Augusto Miguez, 702 - Jd.Melvi
47	Academia Samambaia	Av. "C", 176 - Samambaia
48	Academia São Jorge	Av. João Batista de Siqueira, 51 - Antártica
49	Academia Ocian	Rua José Jorge, 521 - Faixa anexa VI Alzira

RELAÇÃO DAS DEMAIS UNIDADES

SECRETARIA	Nº	Unidade	Endereço
SESURB	01	Boutique de Peixe	Av. Presidente Castelo Branco s/nº Boqueirão
	02	Cemitério Municipal	Av. Ministro Marcos Freire 3377 - Antártica
	03	Depósito de Materiais	Rua Miguel Guerra 246 - Vila Sônia
	04	Divisão de Manutenção de Próprios e Carpintaria	Rua Mathilde de Azevedo Setubal 1488 - Caiçara
	05	Ecoponto Anhanguera	Rua Clóvis Batista dos Santos s/nº - Anhanguera
	06	Ecoponto Aviação	Rua Jorge Hagge s/nº - Aviação
	07	Ecoponto Boqueirão	Rua Guanabara s/nº Boqueirão
	08	Ecoponto Caiçara	Av. Presidente Kennedy 13654 - Caiçara
	09	Ecoponto Canto do Forte	Av. Ecológica Yolanda da Trentine Giuffrida s/nº Canto do Forte
	10	Ecoponto Guamar	Rua Saturnino de Brito s/nº Sítio do Campo
	11	Ecoponto Maracanã	Rua Dorivaldo Francisco Lória s/nº Mirim
	12	Ecoponto Melvi	Rua Leopoldo Augusto Miguez s/nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		Melvi
13	Ecoponto Mirim	Av. Presidente Kennedy 8462. Mirim
14	Ecoponto Nova Mirim	Rua Martiniano José das Neves 1410 - Nova Mirim
15	Ecoponto Ocian	Rua Gilberto Amado, 276 - Ocian
16	Ecoponto Real	Rua Lilás 429 - Jardim Real
17	Ecoponto Ribeirópolis	Rua Agostinho Ferreira s/nº - Ribeirópolis
18	Ecoponto Solemar	Rua Cassimiro de Abreu s/nº - Solemar
19	Ecoponto Vila Sônia	Rua Arnaldo Augusto Baptista s/nº - Vila Sônia
20	Edifício Dr. Inácio Ferraz	Av. Presidente Costa e Silva 794 - Boqueirão
21	Espaço Boqueirão	Rua Emancipador Paulo Fefin s/nº - Boqueirão
22	Espaço Caiçara	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas s/nº - Caiçara
23	Espaço Real	Rua Azáleas/nº - Real
24	Espaço Samambaia	Rua dos Jacarandás s/nº Samambaia
25	Espaço São Jorge	Rua João Batista de Siqueira s/nº - Antártica
26	Espaço Sítio do Campo	Av. Prof. Olavo de Paula Borges s/nº - Sítio do Campo
27	Espaço Vila Sônia	Rua Arnaldo Augusto Baptista s/nº - Vila Sônia
28	Espaço Xixová	Rua Xixová s/nº - Canto do Forte
29	Galpão da Divisão de Vias	Av. Profª Heleny Rosa 126 - Melvi
30	Garagem	Rua Reinaldo dos Santos, 357 - Glória
31	Manutenção Ambiental	Rua Antonio Renato Gambini s/nº - Tupi
32	Regional 1,2 e 3	Rua José Julio Martins Batista 25 - Antártica
33	Regional 4	Av. Profª Heleny Rosa s/nº - Melvi
34	Terminal de Transbordo de Resíduos	Av. dos Trabalhadores 2300 - Vila Sônia

SEAS	1	CAFE Dr. Sérgio Mainente – Centro de Apoio à Família do Educando	Endereço: Rua Ana Pereira de França, 295 - CEP: 11713-280. Bairro: Esmeralda
	2	CAFE Sítio do Campo	Rua Teodósio de Augustinis s/nº Sítio do Campo
	3	CAFE Vila Sônia – Centro de Apoio à Família do Educando	Endereço: Rua João Andrade de Jesus s/nº - CEP: 11722-360. Bairro: Vila Sônia
	4	Casa de Estar Ferdinando Alves de Oliveira	Endereço: Rua Maria Martins Batista, 456 – CEP: 11722-030. Bairro: Jd Marília
	5	Centro Municipal Sócio Terapeutico	Rua Andrade de Jesus, 60 – Vila Sônia
	6	Conselho Tutelar - Boqueirão	Endereço: Rua Dair Borges, 463 – CEP:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		11701-210. Bairro: Boqueirão
7	Espaço Conviver – Boqueirão	Endereço: Av Castelo Branco s/nº esquina com Rua Pernambuco – CEP: 11700-015. Bairro: Boqueirão
8	Espaço Conviver – Caiçara	Endereço: Rua São Domingos, 1435 - CEP: 11706-190. Bairro: Vila Caiçara
9	Espaço Conviver – Guilhermina	Endereço: Rua Audália Pereira Gomes, 245 – CEP: 11701-390. Bairro: Jardim Guilhermina
10	CONVIVER OCIAN	Av. Pres. Castelo Branco s/nº Ocian
11	CONVIVER Samambaia	Endereço: Av. Pau-Brasil esquina com Rua Itiberê. Bairro: Samambaia
12	CONVIVER São Jorge	Endereço: Rua João Batista de Siqueira, 130. Bairro: Vila São Jorge
13	CONVIVER Sítio do Campo	Parque Leopoldo Vanderlinde – Sítio do Campo
14	CONVIVER Solemar	Endereço: Rua Afonso Schimidt, 1288. Bairro: Solemar
15	CONVIVER Tupi	Endereço: Rua Xavantes, 51. Bairro: Tupi
16	CREAS Esmeralda	Rua Ana Pereira de França, 295 – Esmeralda
17	CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) CANTO DO FORTE	Endereço: Rua Xixová, 1.130 - CEP: 11700-430. Bairro: Forte
18	CRAS Melvi	Endereço: Rua Marcelino de Oliveira, 44 - CEP: 11712-050. Bairro: Jardim Melvi
19	CRAS Quietude	Endereço: Av. Min. Marcos Freire, 6.650 – CEP: 11718-140. Bairro: Quietude
20	CRAS Vila Sônia	Rua João Andrade de Jesus, s/nº - Vila Sônia
21	CREAS Esmeralda	Rua Ana Pereira de Franca, 295 - Esmeralda
22	CREAS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Rua Emancipador Paulo Fefim, 701 - Boqueirão
23	Escola de Trabalho	Rua Emanc. Palo Fefin 775 – Boqueirão
24	Espaço Conviver Lourdes Fernandes	Rua José Bonifácio, s/nº - Sítio do Campo
25	Implantação Abrigo Solidário Permanente – ASPE	Rua Maria Martins Batista, s/nº - Vila Sônia
26	IASFA I – Boqueirão (Instituição de Acolhimento São Francisco de Assis)	Rua Emancipador Paulo Fefim nº 701 – Bairro: Boqueirão - CEP: 11701-140
27	IASFA III (Aviação)	Endereço: Rua Thomé de Souza, s/ nº (Próximo ao 1349) – Bairro: Aviação – CEP 11702-840
28	IASFA III	Rua Potiguares, 842 – Tupi
29	IASFA IV (Ribeirópolis)	Endereço: Avenida Agostinho Ferreira nº 211 – Bairro: Ribeirópolis – CEP 11714-170
30	IASFA V (Sítio do Campo)	Endereço: Rua Fabiana de Faria Andrade da Cruz nº 36 - Bairro: Sítio do Campo - CEP 11725-525



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	31	IASFA VI (São Jorge)	Endereço: Av. João Batista de Siqueira nº 113 – Bairro: São Jorge - CEP: 11720-120.
	32	Lar São Francisco de Assis	Endereço: Rua Joana Imparato, s/n – Bairro: Vila Mirim (atrás do ambulatório AME - próximo ao Fórum)
	33	PIC Forte	Rua Xixová, 1.130 – Canto do Forte
	34	PIC Jardim Melvi – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Heleny Rosa, 114 – CEP: 11712-150. Bairro: Jd Melvi
	35	PIC Quietude – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Milton Daniels, s/nº – CEP: 11718-140. Bairro: Quietude
	36	PIC Real – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Av Presidente Kennedy, 17.483– CEP: 11708-000. Bairro: Jd Real
	37	PIC Vila Alice – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua Renata Câmara Agondi, 50 – CEP: 11717-430. Bairro: Vila Alice
	38	PIC Vila Sônia – Programa de Integração e Cidadania	Endereço: Rua “G” (Antônio Cândido da Silva), s/nº - CEP: 11723-060. Bairro: Vila Sônia
	39	Secretaria de Assistência Social - SEDE	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – CEP: 11701-140. Bairro: Boqueirão

SETRAN	01	Pátio Municipal	Av. dos Trabalhadores 3443 – Antártica
	02	SEDE SETRAN	Rua Amália Bellotti Pastorello 72 – Sítio do Campo
SEAD	01	Palácio São Francisco de Assis	Av. Pres. Kennedy 9000 – Vila Mirim
	02	Galpão Patrimônio	Rua Vergilio Gabriel de Siqueira 20 – Princesa
	03	Gráfica	Rua Copacabana 530 – Guilhermina
SEAI	01	SEAI – Sede	Av. Min. Marcos Freira 6650 – Quietude

SETRANSP	01	SEDE – SETRANSP	Av. do Trabalhadores 02 – Sítio do Campo
	02	Terminal de Transbordo Rodoviário Tude de Bastos	Av. do Trabalhadores s/nº Sítio do Campo
	03	Terminal Tatico	Rua Valter José Alves - Mirim
SECTUR	01	CITM Boqueirão	Av. Pres. Castelo Branco s/nº - Boqueirão
	02	Complexo de Lazer Ézio Dall’Ácqua	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº - Sítio do Campo
	03	Kartodromo Municipal	Av. Luiz Arikawa 84 – Sítio do campo
	04	PDA – Sede Sectar	Av. Pres. Costa e Silva 1600 – Boqueirão
	05	PIT Ocian	Av. Pres. Castelo Branco, 8420 - Ocian
	06	PIT Boqueirão	Av. Pres. Castelo Branco, s/nº - Boqueirão
	07	Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues	Rua Savério Fittipaldi s/nº - Quietude



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEEL	01	SEEL	Rua João Balbino Correa s/nº
	02	Ginasio Mirins III	Rua Mal. José Cardoso, 135
	03	CIE – Centro de Iniciação ao Esporte	Av. Dr. Esmeraldo S. Tarquínio de Campos Filho s/nº - Ribeirópolis
	04	Ginásio Poliesportivo Caiçara	Rua João Piedade Gomes, 330
	05	Ginásio Poliesportivo Falcão	Av. Presidente Kennedy, n.º 8169
	06	Ginásio Poliesportivo Forte	Av. Rio Branco, n.º 572
	07	Ginásio Poliesportivo Magic Paula	Av. Trabalhador, n.º 4111
	08	Ginásio Poliesportivo Rodrigão	Av. Pres. Kennedy, n.º 5563
	09	Ginásio Poliesportivo Samambaia	Av. Maria Cavalcante da Silva, n.º 10
	10	Ginásio Poliesportivo Sítio do Campo	Rua Maria Luiza Lavallo, n.º 180
	11	Piscina Municipal	Rua Gilberto Foaud Beck, n.º 100
	12	Espaço Leopoldo Vanderlinde	Rua José Bonifácio (junto ao terminal Tude Bastos)

12.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora obrigará-se a realizar os serviços estritamente de acordo com as disposições deste edital, e descrição abaixo:

12.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos, a serem obrigatoriamente respeitados durante os **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED”**, utilizados pelos Próprios Municipais – Praia Grande e contratada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande - M.E.B.P.G. O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante do serviço, doravante simplesmente denominada como **“CONTRATADA”**, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, doravante simplesmente denominado(s) por **“FISCALIZAÇÃO”**.

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução dos serviços, em observância aos projetos, memoriais e as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam do cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata do plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. Nas demais normas de segurança, saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas ao Serviço a ser prestados e ditados pelos órgãos competentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Normas técnicas aplicadas:

ABNT NBR IEC 60598-1: Requisitos gerais e ensaios.

ABNT NBR IEC 60529: Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).

ABNT NBR 15129: Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares.

ABNT NBR-5101: Iluminação Pública.

ABNT NBR IEC 62262: Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK).

IES LM-79-08 - Approved Method: Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products.

IES LM-80 - Measuring lumen maintenance of led light sources.

IEC 61000-3-2:2014 Limits for Harmonics current emissions.

1. REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA

1.1. - Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K

1.2. - Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K

O item consiste na aquisição e instalação do refletor LED para iluminação externa, fabricado em alumínio fundido com tratamento anticorrosivo, com acabamento na cor preta, difusor em vidro temperado, tensão de alimentação de 100-240V, frequência de 50/60Hz, potência de 50W, LED SMD, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, eficiência energética mínima de 66lm/W, temperatura de cor de 6.500K, índice de reprodução de cor IRC ≥ 70 , ângulo de abertura de 120°, vida útil de no mínimo 20.000 horas, com grau de proteção IP65, driver interno, fator de potência $\geq 0,92$, suportar temperaturas ambiente entre -20°C até +45°C, dimensões (226x53x250)mm, garantia contra defeito de fabricação de 2 anos.

Cabo 3 vias (3x0,75mm²) antichama com comprimento mínimo de 20cm. Alça regulável para ajuste de foco.

Os refletores deverão ser colocados nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3. - Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens, temperatura de cor de 6.500K

1.4. - Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens, temperatura de cor de 6.500K

O item consiste na aquisição e instalação refletor LED para iluminação externa, fabricado em alumínio fundido com tratamento anticorrosivo, com acabamento na cor preta, difusor em vidro temperado, tensão de alimentação de 100-240V, frequência de 50/60Hz, potência de 100W, LED SMD, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens, eficiência energética mínima de 64lm/W, temperatura de cor de 6.500K, índice de reprodução de cor IRC ≥ 70 , ângulo de abertura de 120°, vida útil de no mínimo 20.000 horas, com grau de proteção IP65, driver interno, fator de potência $\geq 0,92$, suportar temperaturas ambiente entre -20°C até +45°C, dimensões (CxLxA): (290x78x377)mm, garantia contra defeito de fabricação de 2 anos.

Cabo 3 vias (3 x 0,75mm²) antichama com comprimento mínimo de 20cm. Alça regulável para ajuste de foco.

Os refletores deverão ser colocados nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

2. LUMINÁRIA HIGH BAY DE LED PARA ILUMINAÇÃO INTERNA

2.1. - Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K

2.2. - Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K

O item consiste na aquisição e instalação da luminária High Bay de LED para iluminação interna, fabricada em alumínio, tensão de alimentação de 220-240V, frequência de 50/60Hz, potência de 100W, LED SMD, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, eficiência energética mínima de 100lm/W, temperatura de cor de 5.700K, índice de reprodução de cor IRC ≥ 80 , ângulo de abertura de 90°, vida útil de no mínimo 30.000 horas, com grau de proteção IP54, driver interno, fator de potência $\geq 0,95$, suportar



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

temperaturas ambiente de -20°C até +45°C, dimensões (Ø 208 x 213 A), garantia contra defeito de fabricação de 3 anos. Ligação via cabo. Cooler interno para resfriamento.

As luminárias deverão ser colocadas nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

2.3. - Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K

2.4. - Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K

O item consiste na aquisição e instalação da luminária High Bay de LED para iluminação interna, fabricada em alumínio, tensão de alimentação de 220-240V, frequência de 50/60Hz, potência de 150W, LED SMD, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, eficiência energética mínima de 100lm/W, temperatura de cor de 5.700K, índice de reprodução de cor IRC ≥ 80 , ângulo de abertura de 90°, vida útil de no mínimo 30.000 horas, com grau de proteção IP54, driver interno, fator de potência $\geq 0,95$, suportar temperaturas ambiente de -20°C até +45°C, dimensões (Ø 260 x 199 A), garantia contra defeito de fabricação de 3 anos. Ligação via cabo. Cooler interno para resfriamento.

As luminárias deverão ser colocadas nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

3. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED

3.1. - Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2. - Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação luminária para iluminação pública LED, temperatura de cor de 5000K (+312K - 254K), IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima do sistema 70W, distorção harmônica menor igual que 10%. Vida útil ≥ 70000 horas, grau de proteção mínimo do conjunto alojamento e corpo óptico IP-66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C . Tensão 100 a 277V. Corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com o corpo óptico após o fechamento da peça, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos com classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.

Refrator deve ser em vidro liso, transparente, temperado, plano, resistente a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas.

Deve possuir resistência mecânica ao impacto IK 08.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária.

Fechamento do alojamento através de parafusos, não sendo permitido utilização apenas de fechos para garantia do grau de proteção IP-66.

Dissipação térmica através de aletas injetadas a alta pressão as quais compõem o corpo único, não sendo admitido sistemas de dissipadores modulares/independentes (extrudados), também não será permitida a utilização de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento para a dissipação.

O sistema de dissipação não deve permitir o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

A luminária deve possuir na parte superior do alojamento, uma tomada padrão ANSI C



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior do alojamento, nível bolha para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre corpo e vidro para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o corpo de alumínio injetado.

A placa de led e a lente deverá ser fixada ao corpo de alumínio injetado através de parafusos. O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT.

Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação da luminária ao braço em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306.

Sistema de fixação ao braço através de no mínimo 3 parafusos sextavados, com regulagem do ângulo + ou - 5°, sem utilização de acessórios com encaixe de Ø 48,2mm a Ø 60,3mm.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): ≤ 10%.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado através de chassis.

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV ± 10% (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e de impulsos de corrente de pico de 10KA (forma de onda normalizada 8/20 µs). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66. Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos os parafusos deverão ser em aço inoxidável.

As luminárias deverão ser colocadas nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3. - Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K

3.4. - Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação da luminária para iluminação pública LED, temperatura de cor de 5000K (+312K - 254K), IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima do sistema 90W, distorção harmônica menor igual que 10%. Vida útil ≥ 70000 horas, grau de proteção mínimo do conjunto alojamento e corpo óptico IP-66 e proteção contra impacto IK 08.

Temperatura de operação de -10°C a 40°C . Tensão 100 a 277V.

Corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com o corpo óptico após o fechamento da peça, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos com classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.

Refrator deve ser em vidro liso, transparente, temperado, plano, resistente a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas.

Deve possuir resistência mecânica ao impacto IK 08.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária.

Fechamento do alojamento através de parafusos, não sendo permitido utilização apenas de fechos para garantia do grau de proteção IP-66.

Dissipação térmica através de aletas injetadas a alta pressão as quais compõem o corpo único, não sendo admitido sistemas de dissipadores modulares/independentes (extrudados), também não será permitida a utilização de ventiladores, bombas ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

líquidos de arrefecimento para a dissipação.

O sistema de dissipação não deve permitir o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

A luminária deve possuir na parte superior do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior do alojamento, nível bolha para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre corpo e vidro para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o corpo de alumínio injetado.

A placa de led e a lente deverá ser fixada ao corpo de alumínio injetado através de parafusos. O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT.

Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação da luminária ao braço em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306.

Sistema de fixação ao braço através de no mínimo 3 parafusos sextavados, com regulagem do ângulo + ou - 5°, sem utilização de acessórios com encaixe de Ø 48,2mm a Ø 60,3mm.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): ≤ 10%.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado através de chassis.

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV ± 10% (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e de impulsos de corrente de pico de 10KA (forma de onda normalizada 8/20 µs). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66. Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos os parafusos deverão ser em aço inoxidável.

As luminárias deverão ser colocadas nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

3.5. - Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K

3.6. - Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação da luminária para iluminação pública LED, temperatura de cor de 5000K (+312K - 254K), IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima do sistema 110W, distorção harmônica menor igual que 10%. Vida útil ≥ 70000 horas, grau de proteção mínimo do conjunto alojamento e corpo óptico IP-66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C . Tensão 100 a 277V.

Corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com o corpo óptico após o fechamento da peça, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos com classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.

Refrator deve ser em vidro liso, transparente, temperado, plano, resistente a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas.

Deve possuir resistência mecânica ao impacto IK 08.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária.

Fechamento do alojamento através de parafusos, não sendo permitida utilização apenas de fechos para garantia do grau de proteção IP-66.

Dissipação térmica através de aletas injetadas a alta pressão as quais compõem o corpo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

único, não sendo admitido sistemas de dissipadores modulares/independentes (extrudados), também não será permitida a utilização de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento para a dissipação.

O sistema de dissipação não deve permitir o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

A luminária deve possuir na parte superior do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior do alojamento, nível bolha para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre corpo e vidro para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o corpo de alumínio injetado.

A placa de led e a lente deverá ser fixada ao corpo de alumínio injetado através de parafusos. O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT.

Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação da luminária ao braço em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306.

Sistema de fixação ao braço através de no mínimo 3 parafusos sextavados, com regulagem do ângulo + ou - 5°, sem utilização de acessórios com encaixe de Ø 48,2mm a Ø 60,3mm.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência $>0,95$, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado através de chassis.

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV $\pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μ s) e de impulsos de corrente de pico de 10KA (forma de onda normalizada 8/20 μ s). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66. Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos os parafusos deverão ser em aço inoxidável.

As luminárias deverão ser colocadas nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

3.7. - Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K

3.8. - Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação da luminária para iluminação pública LED, temperatura de cor de 5000K (+312K - 254K), IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima do sistema 130W, distorção harmônica menor igual que 10%. Vida útil ≥ 70000 horas, grau de proteção mínimo do conjunto alojamento e corpo óptico IP-66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C . Tensão 100 a 277V.

Corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com o corpo óptico após o fechamento da peça, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos com classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.

Refrator deve ser em vidro liso, transparente, temperado, plano, resistente a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas.

Deve possuir resistência mecânica ao impacto IK 08.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária.

Fechamento do alojamento através de parafusos, não sendo permitido utilização apenas de fechos para garantia do grau de proteção IP-66.

Dissipação térmica através de aletas injetadas a alta pressão as quais compõem o corpo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

único, não sendo admitido sistemas de dissipadores modulares/independentes (extrudados), também não será permitida a utilização de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento para a dissipação.

O sistema de dissipação não deve permitir o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

A luminária deve possuir na parte superior do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior do alojamento, nível bolha para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre corpo e vidro para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o corpo de alumínio injetado.

A placa de led e a lente deverá ser fixada ao corpo de alumínio injetado através de parafusos. O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT.

Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação da luminária ao braço em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306.

Sistema de fixação ao braço através de no mínimo 3 parafusos sextavados, com regulagem do ângulo + ou - 5°, sem utilização de acessórios com encaixe de Ø 48,2mm a Ø 60,3mm.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência $>0,95$, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado através de chassis.

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV $\pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μ s) e de impulsos de corrente de pico de 10KA (forma de onda normalizada 8/20 μ s). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66. Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos os parafusos deverão ser em aço inoxidável.

As luminárias deverão ser colocadas nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

3.9. - Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K

3.10. - Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação da luminária para iluminação pública LED, temperatura de cor de 5000K (+312K - 254K), IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima do sistema 180W, distorção harmônica menor igual que 10%. Vida útil ≥ 70000 horas, grau de proteção mínimo do conjunto alojamento e corpo óptico IP-66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C . Tensão 100 a 277V.

Corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com o corpo óptico após o fechamento da peça, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos com classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.

Refrator deve ser em vidro liso, transparente, temperado, plano, resistente a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas.

Deve possuir resistência mecânica ao impacto IK 08.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária.

Fechamento do alojamento através de parafusos, não sendo permitido utilização apenas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de fechos para garantia do grau de proteção IP-66.

Dissipação térmica através de aletas injetadas a alta pressão as quais compõem o corpo único, não sendo admitido sistemas de dissipadores modulares/independentes (extrudados), também não será permitida a utilização de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento para a dissipação.

O sistema de dissipação não deve permitir o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

A luminária deve possuir na parte superior do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior do alojamento, nível bolha para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre corpo e vidro para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o corpo de alumínio injetado.

A placa de led e a lente deverá ser fixada ao corpo de alumínio injetado através de parafusos. O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT.

Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação da luminária ao braço em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306.

Sistema de fixação ao braço através de no mínimo 3 parafusos sextavados, com regulagem do ângulo + ou - 5°, sem utilização de acessórios com encaixe de Ø 48,2mm a Ø 60,3mm.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): ≤ 10%.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado através de chassis.

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV ± 10% (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e de impulsos de corrente de pico de 10KA (forma de onda normalizada 8/20 µs). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66. Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Todos os parafusos deverão ser em aço inoxidável.

As luminárias deverão ser colocadas nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

3.11. - Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K

3.12. - Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação da luminária para iluminação pública LED, temperatura de cor de 5000K (+312K - 254K), IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima do sistema 200W, distorção harmônica menor igual que 10%. Vida útil ≥ 70000 horas, grau de proteção mínimo do conjunto alojamento e corpo óptico IP-66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C. Tensão 100 a 277V.

Corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com o corpo óptico após o fechamento da peça, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos com classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.

Refrator deve ser em vidro liso, transparente, temperado, plano, resistente a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas.

Deve possuir resistência mecânica ao impacto IK 08.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fechamento do alojamento através de parafusos, não sendo permitida utilização apenas de fechos para garantia do grau de proteção IP-66.

Dissipação térmica através de aletas injetadas a alta pressão as quais compõem o corpo único, não sendo admitido sistemas de dissipadores modulares/independentes (extrudados), também não será permitida a utilização de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento para a dissipação.

O sistema de dissipação não deve permitir o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

A luminária deve possuir na parte superior do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior do alojamento, nível bolha para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre corpo e vidro para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o corpo de alumínio injetado.

A placa de led e a lente deverá ser fixada ao corpo de alumínio injetado através de parafusos. O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT.

Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação da luminária ao braço em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306.

Sistema de fixação ao braço através de no mínimo 3 parafusos sextavados, com regulagem do ângulo + ou - 5°, sem utilização de acessórios com encaixe de Ø 48,2mm a Ø 60,3mm.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência $>0,95$, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado através de chassis.

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV $\pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μ s) e de impulsos de corrente de pico de 10KA (forma de onda normalizada 8/20 μ s). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66. Acabamento externo com pintura eletrostática em



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos os parafusos deverão ser em aço inoxidável.

As luminárias deverão ser colocadas nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

3.13. - Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico

3.14. - Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico

O item consiste na aquisição e instalação da luminária para iluminação pública LED, temperatura de cor de 5000K (+312K - 254K), IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima do sistema 200W, distorção harmônica menor igual que 10%. Vida útil ≥ 70000 horas, grau de proteção mínimo do conjunto alojamento e corpo óptico IP-66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C . Tensão 100 a 277V.

Corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com o corpo óptico após o fechamento da peça, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos com classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.

Refrator deve ser em vidro liso, transparente, temperado, plano, resistente a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas.

Deve possuir resistência mecânica ao impacto IK 08.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária.

Fechamento do alojamento através de parafusos, não sendo permitida utilização apenas de fechos para garantia do grau de proteção IP-66.

Dissipação térmica através de aletas injetadas a alta pressão as quais compõem o corpo único, não sendo admitido sistemas de dissipadores modulares/independentes (extrudados), também não será permitida a utilização de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento para a dissipação.

O sistema de dissipação não deve permitir o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

A luminária deve possuir na parte superior do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior do alojamento, nível bolha para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre corpo e vidro para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o corpo de alumínio injetado.

A placa de led e a lente deverá ser fixada ao corpo de alumínio injetado através de parafusos. O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT.

Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação da luminária ao braço em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306.

Sistema de fixação ao braço através de no mínimo 3 parafusos sextavados, com regulagem do ângulo + ou - 5°, sem utilização de acessórios com encaixe de Ø 48,2mm a Ø 60,3mm.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): ≤ 10%.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado através de chassis.

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV ± 10% (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e de impulsos de corrente de pico de 10KA (forma de onda normalizada 8/20 µs). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

carcaça. Grau de proteção IP-66. Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos os parafusos deverão ser em aço inoxidável.

As luminárias deverão ser colocadas nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

4. PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO EM LED

4.1. Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K

4.2. - Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação do projetor com tecnologia LED para iluminação em áreas externas em geral, esportivas, ângulo de abertura de 90°, temperatura de cor de 5000 K \pm 300K, IRC \geq 70, fator de potência \geq 0,95, THD \leq 10%, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima de 70W. Vida útil \geq 70000 horas. Grau de proteção IP 66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C. Tensão 100 a 277V.

Corpo produzido em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, (não sendo permitido luminárias fabricadas em chapas de alumínio, alumínio extrudado ou qualquer outro material que não seja injeção a alta pressão), com alojamento para montagem do driver, sem comunicação (mesmo ambiente) com o corpo óptico após o fechamento da peça, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos com classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101, Distribuição transversal Tipo II, Distribuição longitudinal Média e Controle de distribuição de intensidade luminosa limitada.

Refrator deve ser em vidro liso, transparente, temperado, plano, resistente a choques térmicos, não devendo apresentar imperfeições, falhas de fabricação, nem bolhas.

Deve possuir resistência mecânica ao impacto IK 08.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66),



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária.

Fechamento do alojamento através de parafusos, não sendo permitido utilização apenas de fechos para garantia do grau de proteção IP-66.

Dissipação térmica através de aletas injetadas a alta pressão as quais compõem o corpo único, não sendo admitido sistemas de dissipadores modulares/independentes (extrudados), também não será permitida a utilização de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento para a dissipação.

O sistema de dissipação não deve permitir o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

A luminária deve possuir na parte superior do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior do alojamento, nível bolha para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre corpo e vidro para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66.

Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o corpo de alumínio injetado.

A placa de led e a lente deverá ser fixada ao corpo de alumínio injetado através de parafusos. O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT.

Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação da luminária ao braço em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306.

Sistema de fixação ao braço através de no mínimo 3 parafusos sextavados, com regulagem do ângulo + ou - 5°, sem utilização de acessórios com encaixe de Ø 48,2mm a Ø 60,3mm.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): ≤ 10%.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado através de chassis.

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV ± 10% (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e de impulsos de corrente de pico de 10KA (forma de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

onda normalizada 8/20 μ s). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66. Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos os parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Os projetores deverão ser colocados nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

4.3. - Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K

4.4. - Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação do projetor com tecnologia LED para iluminação em área externas em geral, esportivas, ângulo de abertura de 90°, temperatura de cor de 5000 K \pm 300K, IRC \geq 70, fator de potência \geq 0,95, THD \leq 10%, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima de 120W. Vida útil \geq 70000 horas. Grau de proteção IP 66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C. Tensão 100 a 277V.

Produzida em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta eficiência elétrica e fotométrica. Alojamento, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306.

Junta de silicone entre tampa e corpo alojamento para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66. Corpo óptico com conexões IP-66 para.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos.

Dissipação térmica sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

Grau de proteção IP-66. Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o dissipados de alumínio estrudado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A placa de led deverá ser fixada ao dissipador de alumínio estrudado com pelo menos 3 parafusos e o fechamento da lente ao dissipador deverá ser realizada através de 8 parafusos alean.

O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT. O led deverá ser high power de no mínimo 230 lumens. Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação em haste de aço galvanizado a fogo, permitindo regulagem vertical e horizontal. Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): ≤ 10%.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado atrás de chassis de alumínio. Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV ± 10% (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e de impulsos de corrente de pico de 10KVA (forma de onda normalizada 8/20 µs).

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66.

Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Os projetores deverão ser colocados nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

4.5. - Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K

4.6. - Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação do projetor com tecnologia LED para iluminação em área externas em geral, esportivas, ângulo de abertura de 90°, temperatura de cor de 5000 K ± 300K, IRC ≥ 70, fator de potência ≥ 0,95, THD ≤ 10%, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

máxima de 180W. Vida útil ≥ 70000 horas. Grau de proteção IP 66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C . Tensão 100 a 277V.

Produzida em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta eficiência elétrica e fotométrica. Alojamento, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306.

Junta de silicone entre tampa e corpo alojamento para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66. Corpo óptico com conexões IP-66 para.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos.

Dissipação térmica sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

Grau de proteção IP-66. Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K , entre a placa de led e o dissipados de alumínio estrudado.

A placa de led deverá ser fixada ao dissipador de alumínio estrudado com pelo menos 3 parafusos e o fechamento da lente ao dissipador deverá ser realizada através de 8 parafusos aalen.

O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K , com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT. O led deverá ser high power de no mínimo 230 lumens. Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação em haste de aço galvanizado a fogo, permitindo regulagem vertical e horizontal. Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência $>0,95$, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado atrás de chassis de alumínio. Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de $10\text{ KV} \pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e de impulsos de corrente de pico de 10KVA (forma de onda normalizada 8/20 μs).

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66.

Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Os projetores deverão ser colocados nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

4.7. - Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K

4.8. - Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação do projetor com tecnologia LED para iluminação de túneis e galpões, ângulo de abertura de 90°, temperatura de cor de 5000K \pm 300K, IRC \geq 70, fator de potência \geq 0,95, THD \leq 10%, fluxo luminoso mínimo de 25000 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima de 200W. Vida útil \geq 70000 horas. Grau de proteção IP 66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C. Tensão 100 a 277V.

Produzida em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta eficiência elétrica e fotométrica. Alojamento, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306.

Junta de silicone entre tampa e corpo alojamento para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66. Corpo óptico com conexões IP-66 para.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos.

Dissipação térmica sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

Grau de proteção IP-66. Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o dissipados de alumínio estrudado.

A placa de led deverá ser fixada ao dissipador de alumínio estrudado com pelo menos 3 parafusos e o fechamento da lente ao dissipador deverá ser realizada através de 8 parafusos alean.

O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A inserção do led deverá ser através de solda SMT. O led deverá ser high power de no mínimo 230 lumens. Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação em haste de aço galvanizado a fogo, permitindo regulagem vertical e horizontal. Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência $>0,95$, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado atrás de chassis de alumínio. Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de $10 \text{ KV} \pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e de impulsos de corrente de pico de 10KVA (forma de onda normalizada 8/20 μs).

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66.

Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Os projetores deverão ser colocados nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

4.9. - Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K

4.10. - Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação do projetor com tecnologia LED para iluminação em área externas em geral, esportivas, ângulo de abertura de 90° , temperatura de cor de $5000 \text{ K} \pm 300\text{K}$, IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$, THD $\leq 10\%$, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima de 240W. Vida útil ≥ 70000 horas. Grau de proteção IP 66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C . Tensão 100 a 277V.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Produzida em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta eficiência elétrica e fotométrica. Alojamento, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306.

Junta de silicone entre tampa e corpo alojamento para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66. Corpo óptico com conexões IP-66 para.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos.

Dissipação térmica sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

Grau de proteção IP-66. Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o dissipados de alumínio estrudado.

A placa de led deverá ser fixada ao dissipador de alumínio estrudado com pelo menos 3 parafusos e o fechamento da lente ao dissipador deverá ser realizada através de 8 parafusos aleen.

O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT. O led deverá ser high power de no mínimo 230 lumens. Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação em haste de aço galvanizado a fogo, permitindo regulagem vertical e horizontal. Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): ≤ 10%.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado atrás de chassis de alumínio. Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV ± 10% (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e de impulsos de corrente de pico de 10KVA (forma de onda normalizada 8/20 µs).

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66.

Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Os projetores deverão ser colocados nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

4.11. - Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K

4.12. - Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação do projetor com tecnologia LED para iluminação em área externas em geral, esportivas, ângulo de abertura de 90°, temperatura de cor de 5000 K \pm 300K, IRC \geq 70, fator de potência \geq 0,95, THD \leq 10%, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima de 290W. Vida útil \geq 70000 horas. Grau de proteção IP 66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C. Tensão 100 a 277V.

Produzida em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta eficiência elétrica e fotométrica. Alojamento, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306.

Junta de silicone entre tampa e corpo alojamento para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66. Corpo óptico com conexões IP-66 para.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos.

Dissipação térmica sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

Grau de proteção IP-66. Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o dissipados de alumínio estrudado.

A placa de led deverá ser fixada ao dissipador de alumínio estrudado com pelo menos 3 parafusos e o fechamento da lente ao dissipador deverá ser realizada através de 8 parafusos alean.

O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT. O led deverá ser high power de no mínimo 230 lumens. Não sendo aceito tecnologia COB.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sistema de fixação em haste de aço galvanizado a fogo, permitindo regulagem vertical e horizontal. Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência $>0,95$, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado atrás de chassis de alumínio. Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV $\pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μ s) e de impulsos de corrente de pico de 10KVA (forma de onda normalizada 8/20 μ s).

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66.

Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Os projetores deverão ser colocados nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

4.13. - Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K

4.14. - Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K

O item consiste na aquisição e instalação do projetor com tecnologia LED para iluminação em área externas em geral, esportivas, ângulo de abertura de 90°, temperatura de cor de 5000 K ± 300 K, IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$, THD $\leq 10\%$, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, eficiência mínima de 125 lm/W, potência máxima de 348W. Vida útil ≥ 70000 horas. Grau de proteção IP 66 e proteção contra impacto IK 08. Temperatura de operação de -10°C a 40°C. Tensão 100 a 277V.

Produzida em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta eficiência elétrica e fotométrica. Alojamento, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306.

Junta de silicone entre tampa e corpo alojamento para vedação do conjunto, garantindo um grau de proteção IP-66. Corpo óptico com conexões IP-66 para.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos.

Dissipação térmica sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o

acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

Grau de proteção IP-66. Deverá possuir uma manta de condutividade térmica de 6 a 350W/m.K, entre a placa de led e o dissipados de alumínio estrudado.

A placa de led deverá ser fixada ao dissipador de alumínio estrudado com pelo menos 3 parafusos e o fechamento da lente ao dissipador deverá ser realizada através de 8 parafusos aalen.

O led deverá ser montado em placa de metal cor (MCPCB), 3 W/m.K, com máscara de solda branca, acabamento superficial OSP.

A inserção do led deverá ser através de solda SMT. O led deverá ser high power de no mínimo 230 lumens. Não sendo aceito tecnologia COB.

Sistema de fixação em haste de aço galvanizado a fogo, permitindo regulagem vertical e horizontal. Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 100 a 277 volts, Distorção harmônica total (THD): ≤ 10%.

Frequência de 50/60Hz, fator de potência >0,95, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento.

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça.

Grau de proteção IP-66, fixado atrás de chassis de alumínio. Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de 10 KV ± 10% (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e de impulsos de corrente de pico de 10KVA (forma de onda normalizada 8/20 µs).

Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66.

Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Todos parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Os projetores deverão ser colocados nos locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Incluso no preço toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e proteções necessárias à execução dos serviços.

Após a instalação, devem ser realizados os testes quanto ao funcionamento e fazer a limpeza na área onde foi realizado o serviço.

13.VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA – 12 (DOZE) MESES.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO ME/EPP PREGÃO 035/2021 PROCESSO 1.308/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE

COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO ME/EPP							
Lote 1							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	75				
1.2	Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	75				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3	Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	275				
1.4	Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un.	275				
VALOR TOTAL DO LOTE 1							

Lote 2							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
2.1	Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	49				
2.2	Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	49				
2.3	Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens,	un	52				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	temperatura de cor de 5.700K						
2.4	Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	52				
VALOR TOTAL DO LOTE 2							

Lote 3							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
3.1	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	325				
3.2	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	325				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	200				
3.4	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	200				
3.5	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	150				
3.6	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	150				
3.7	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	637				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.8	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	637				
3.9	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	702				
3.10	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	702				
3.11	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	151				
3.12	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	151				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.13	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico	un	131				
3.14	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico	un	131				
VALOR TOTAL DO LOTE 3							

Lote 4							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
4.1	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	35				
4.2	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo	un	35				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K						
4.3	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	175				
4.4	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	175				
4.5	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	87				
4.6	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	87				
4.7	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	335				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.8	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	335				
4.9	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	27				
4.10	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	27				
4.11	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	27				
4.12	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	27				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.13	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	88				
4.14	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	88				
VALOR TOTAL DO LOTE 4							

Praia Grande, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA PROPOSTA COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO 035/2021 PROCESSO 1.308/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE

Ampla Concorrência							
Lote 5							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
5.1	Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	225				
5.2	Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 50W, fluxo luminoso de no mínimo 3.300 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un	225				
5.3	Aquisição de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens,	un	825				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	temperatura de cor de 6.500K						
5.4	Instalação de Refletor LED para iluminação externa potência 100W, fluxo luminoso de no mínimo 6.400 lúmens, temperatura de cor de 6.500K	un.	825				
VALOR TOTAL DO LOTE 5							

Lote 6							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
6.1	Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	151				
6.2	Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 100W, fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	151				
6.3	Aquisição de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	158				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.4	Instalação de Luminária High Bay de LED para iluminação interna 150W, fluxo luminoso de no mínimo 15.000 lúmens, temperatura de cor de 5.700K	un	158				
VALOR TOTAL DO LOTE 6							

Lote 7							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
7.1	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	975				
7.2	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	975				
7.3	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	600				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.4	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 90W, fluxo luminoso mínimo de 11.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	600				
7.5	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	450				
7.6	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 110W, fluxo luminoso mínimo de 13.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	450				
7.7	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	1913				
7.8	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 130W, fluxo luminoso mínimo de 16.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	1913				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.9	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	2108				
7.10	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	2108				
7.11	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	454				
7.12	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	454				
7.13	Aquisição de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico	un	394				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.14	Instalação de Luminária para iluminação pública LED com potência máxima do sistema 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.847 lumens, temperatura de cor de 5.000K, com base tomada para relê fotoelétrico	un	394				
VALOR TOTAL DO LOTE 7							

Lote 8							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
8.1	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	105				
8.2	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 70W, fluxo luminoso mínimo de 8.750 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un	105				
8.3	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de	un	525				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	cor de 5.000K						
8.4	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	Un	525				
8.5	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	263				
8.6	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 180W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	263				
8.7	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	1005				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.8	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 200W, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	1005				
8.9	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	83				
8.10	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 240W, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	83				
8.11	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	83				
8.12	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 290W, fluxo luminoso mínimo de 36.250 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	83				



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.13	Aquisição de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	267				
8.14	Instalação de Projetor para iluminação em LED com potência máxima de 348W, fluxo luminoso mínimo de 43.500 lumens, temperatura de cor de 5.000K	un.	267				
VALOR TOTAL DO LOTE 8							

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA – TERMO DE ATA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38 e **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53 referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo nº 1308/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED, relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

lote 1 – R\$......(....);

lote 2 – R\$......(....); etc.;

PARÁGRAFO 1º Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

anterior.

PARÁGRAFO 3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

PARÁGRAFO 1º - Prazo para entrega e instalação: O prazo para entrega e instalação das luminárias de LED, a critério da Unidade Requisitante, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO 2º – Locais de entrega e instalação: A entrega e a instalação das Luminárias de LED deverão ser nos locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo I, item 11 – Relação de Endereços das Unidades**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

PARÁGRAFO 3º - Condição de Entrega: A Prefeitura poderá recusar o objeto entregue e instalado em desacordo com as especificações constantes nos **Anexos I, II e III** do edital.

PARÁGRAFO 4º - Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3.593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 9º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

PARÁGRAFO 1º - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO 2º - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO 3º - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PARÁGRAFO 4º - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

PARÁGRAFO 5º Por razões de interesse público.

PARÁGRAFO 6º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 7º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PARÁGRAFO 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razões de interesse público ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – no pedido do fornecedor.

PARÁGRAFO 9º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula nona, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 10º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 11º - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido..

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos que não ultrapassem o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

PARÁGRAFO 1º - Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO V**), pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**.

PARÁGRAFO 2º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições do serviço (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada, devendo ser refeita, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É dever da **DETENTORA** junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 – 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00 09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SEDUC
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2021.///

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº 1.308/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MINUTA – CONTRATO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38 e **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ___ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED**, oriundo do processo nº. 1.308/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - A CONTRATADA se obriga se a fornecer e instalar **LUMINÁRIAS DE LED**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento e a prestação do serviço será realizada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha Proposta – Cota Reservada e Anexo III – Planilha de Proposta – Ampla Concorrência, partes integrantes do edital, além do estabelecido nesse anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ _____(_____):

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

CLÁUSULA QUARTA – Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo para entrega e instalação: O prazo para entrega e instalação das luminárias de LED, a critério da Unidade Requisitante, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA SEXTA - LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO – A entrega e a instalação das luminárias de LED deverão ser nos locais designados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), conforme endereços constantes no **Anexo I, item 11 – Relação de Endereços das Unidades**. Poderão ser incluídos novos endereços, caso haja necessidade por parte das Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Condição de Entrega: A Prefeitura poderá recusar o objeto entregue e instalado em desacordo com as especificações constantes nos Anexos I, II e III do edital.

CLÁUSULA OITAVA -Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE efetuará as requisições por intermédio das respectivas Secretarias, através de requisição interna, conforme a necessidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato terá **vigência de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	MUNICIPAL	SEDUC



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00		
10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESAP
15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00 15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SESURB

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sañoses.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços contratados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão - Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de indenização pela parte que der causa:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.021.///

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. 1.308/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 035/2021, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 035/21, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

REF. PREGÃO: nº 035/21

PROCESSO: 1.308/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 - HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa